

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de janeiro de 2019 • Número 2697 • www.leme.sp.gov.br

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 016/2019, de 23 de janeiro de 2019 Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 139, IV e artigo 144 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DEMITE, a partir desta data, o servidor ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, RG 29.268.783-7, Agente de Serviços Públicos, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1414/2018, de 04 de outubro de 2018.

Leme, 23 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 019/2019, de 25 de janeiro de 2019 Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 118 e artigo 145, inciso II, § 2°, da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DEMITE, a partir desta data, o servidor RICARDO APARECIDO DE OLI-VEIRA, RG 43.642.727-8, Agente Administrativo, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1068/2015, de 07 de outubro de 2015.

Leme, 25 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 020/2019, de 25 de janeiro de 2019

Nomeia Comissão de Análise de Projetos em virtude do Chamamento Público 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, os servidores abaixo para comporem a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos do Chamamento Público nº 01/2019, para credenciamento de oficineiros, para execução de Oficinas de Reabilitação Psicossocial e Práticas Integrativas de Cuidado.

Renata Hildebrand Moreira de Queiroz Mazzi RG 32.573.809-9 Marília Adeline Mantoan RG 34.252.726-5 Denis Augusto Monteiro RG 29.770.211-7

Leme, 25 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

#### **LEMEPREV**

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: VARITUS BRASIL EIRELI ME; OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM; DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERA-

CÕES.

LEME, 09 DE JANEIRO DE 2019. PUBLIQUE-SE

> CLAÚDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

#### EXTRATO DE CONTRATO COMODATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA; OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, e-CONSIG SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO; PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS; COM INICIO EM: 08/01/2019; TERMINO EM: 07/03/2019; DATA DA ASSINATURA 08/01/2019.

LEME, 08 DE JANEIRO DE 2019

PUBLIQUE-SE

CLAÚDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.019

Processo Adm. nº 003/19 TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Nos termos do artigo 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação da firma LIMA TURISMO LTDA, celebrado nos termos do artigo 25, do mesmo diploma legal supra citado"

Publique-se.

Leme, 24 de janeiro de 2.019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme (Sec. Educação); CONTRATADO: LIMA TURISMO LTDA: OBJETO: Fornecimento de passes escolares; PRAZO DE ENTREGA: entregas parcelas/ano letivo 2019: VALOR GLOBAL: R\$ 660.000,00: LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.019: DATA DA ASSINATURA DO PEDIDO: 24/01/2019

Publique-se.

Leme, 24 de janeiro de 2.019.

Andréa Maria Begnami Mazzi Secretária de Educação

#### **DECRETO Nº 7.151 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

"Altera os artigos 1º e 3º do Decreto nº 7.080 de 19 de Setembro de 2018, que Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA** 

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7.080 de 19 de Setembro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 631.989,00 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais), nas seguintes dotações

ove reais	s), nas seguintes dotac	çoes:				
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$	1.715,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	75.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.13	446	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	2.315,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	9.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	160.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$	15.049,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	42.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	34.250,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	77.170,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	8.520,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	6.435,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$	5.487,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	24.646,00
Tota	ıl Art. 43, § 1°, II - L.	4.320/64	R\$ 568.287,00			
HC	F . 1 P	C/ 1: 1 4 1: ~	F : 1P //:	C/ 1: P 1 :1	* 7 1	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	1 200 00
0	l	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	1.077,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	1.372,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$	15.969,00
6	5 1	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$	3.500,00
8	1	510.0000 510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30 02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5071 5266	R\$ R\$	1.700,00
8 8			07 17 01=08/440016 / 17/000=3 3 90 37	3/bb		10.000,00
X	-					
	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	10.000,00
8	5 1	500.0050 510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4945 5377	R\$ R\$	10.000,00 800,00
8	5 1 6	500.0050 510.0000 500.0027	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	4945 5377 5989	R\$ R\$ R\$	10.000,00 800,00 6.214,00
8 8 0	5 1 6 1	500.0050 510.0000 500.0027 110.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39 02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	4945 5377 5989 6306	R\$ R\$ R\$ R\$	10.000,00 800,00 6.214,00 1.750,00
8 8 0 0	5 1 6	500.0050 510.0000 500.0027 110.0000 110.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39 02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39 02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	4945 5377 5989 6306 6623	R\$ R\$ R\$ R\$	10.000,00 800,00 6.214,00 1.750,00 920,00
8 8 0 0	5 1 6 1 1	500.0050 510.0000 500.0027 110.0000 110.0000 110.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39 02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39 02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39 02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	4945 5377 5989 6306	R\$ R\$ R\$ R\$	10.000,00 800,00 6.214,00 1.750,00
8 8 0 0 0 Tota	5 1 6 1 1 1 1 Art. 43, § 1°, III - L	500.0050 510.0000 500.0027 110.0000 110.0000 110.0000 .4.320/64	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39 02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39 02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	4945 5377 5989 6306 6623	R\$ R\$ R\$ R\$	10.000,00 800,00 6.214,00 1.750,00 920,00
8 8 0 0	5 1 6 1 1 1 1 Art. 43, § 1°, III - L	500.0050 510.0000 500.0027 110.0000 110.0000 110.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30 02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39 02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39 02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39 02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39 02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	4945 5377 5989 6306 6623	R\$ R\$ R\$ R\$	10.000,00 800,00 6.214,00 1.750,00 920,00

Artigo 2º - O artigo 3º do Decreto nº 7.080 de 19 de Setembro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 63.702,00 (sessenta e três mil e setecentos e dois reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	1.077,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$	1.372,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$	15.969,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	1.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$	10.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$	800,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$	6.214,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	1.750,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.36	6618	R\$	920,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.36	6811	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.39	6816	R\$	4.000,00
TOT	AL	R\$ 63.702,00				

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2018. Leme, 16 de Janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

#### **DECRETO Nº 7.108 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 793.090,00 (setecentos e noventa e três mil e noventa reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso Código de Aplicação		Funcional Programática	Código Reduzido Valor		
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$	140.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$	60.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$	28.014,39
6	5	300.0036	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$	41.507,56
Total	Art. 43, § 1°, II - L.4	4.320/64	R\$ 269.521,95			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$	14.966,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	127,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	165,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$	141,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	125.803,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$	62.527,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	43.796,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	8.768,44
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.30	2699	R\$	1.515,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$	2.869,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	2.465,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$	392,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.091000 5.5.90.59	3569	R\$	94.259,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$	3.501,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$	2.478,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	322,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$	1.957,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$	1.505,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$	1.055,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	54.714,07
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$	2.879,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.1124000 5.5.50.50	4154	R\$	398,74
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$	2.302,00
8	5	500.0020	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$	11.260,30
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$	3.711,50
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$	6.079,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	520,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	105,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$	812,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	1.875,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.91.13	7256	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$	3.000,00
-	Art. 43, § 1°, III - L.		R\$ 523.568,05	/ 7 / /	IΛΦ	3.000,00
TOT	, 0	R\$ 793.090,00	14 525.500,05			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 269.521,95 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 523.568,05 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	16.566,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.35	464	R\$	127,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	306,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$	119.896,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	5.907,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$	62.527,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.11	1784	R\$	38.796,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	8.768,44
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.39	2703	R\$	1.515,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	4.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	5.334,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	392,00
6	5	300.0087	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	94.259,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$	3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$	3.501,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	4100	R\$	2.478,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$	322,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$	1.957,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$	141,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	1.364,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	5211	R\$	1.055,00
8	I	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$	54.714,07
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R\$	2.879,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4677	R\$	2.302,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$	11.260,30
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.93	4211	R\$	398,74
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.36	5518	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	3.611,50
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5944	R\$	6.079,00
0	1	1100000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	520,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6571	R\$	105,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	4.812,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.004001-3.3.90.30	7017	R\$	1.350,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	525,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$	3.000,00
TO	TAL	R\$ 523.568,05				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 14 de Novembro de 2018.

#### WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO -PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LEME

### PERÍODO: 4º Trimestre 2018 - EMPENHADO

valores em R\$

RECEITAS ARRECADADAS		Acumulado DESPESAS DO ENSINO Acumulado	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	35.829.175,36	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	2.156.405,74
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.460.977,40	12.361 - Ensino Fundamental	23.914.902,38
Imposto Transmissão Bens e Imoveis	4.528.056,51	12.365 - Educação Infantil	14.251.338,89
Imposto s Serviços de Qualquer Natureza	18.662.505,89	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
Dívida Ativa de Impostos	7.595.497,79	12.367 - Educação Especial	1.806.456,61
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	1.504.300,85	( = ) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	42.129.103,62
Multa/Juros provenientes de impostos	373.322,21	( - ) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	14.954.472,48
Fundo de Participação dos Municípios	41.722.087,45	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	156.958,39
Imposto Territorial Rural	935.770,61	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	219.429,72	( = ) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	27.017.672,75
Outras transferencias da Uniao			
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	51.046.008,26	( = ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB Cod 261/262	46.622.452,90
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	14.533.077,63	( + ) Valor Efetetivamente Retido ao FUNDEB	21.098.999,42
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	396.888,14	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	183.807.097,82	( = ) TOTAL ALICADO NO ENSINO	48.116.672,17
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,18%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	16.219.698,84		
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	156.958,39		
Recursos de Operações de Crédito:		FUNDEB	
Recursos recebidos do FUNDEB	46.988.985,82	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	98,42%
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	379.771,38	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	70,39%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 63.745.414,43		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 247.552.512,25	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,\$5°,LEI 9.394/96	26.863.000,00